



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2022 - Nº 3.372 - 10 de outubro de 2022

## *Atos do Poder Executivo*

### **LEI Nº 5.801, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o projeto “Valorização da Cultura Municipal”, objetivando oportunizar, preferencialmente, à apresentação de artistas, bandas e instrumentistas locais, nas aberturas de eventos e shows com financiamento público municipal, e dá outras providências. (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto “Valorização da Cultura Municipal”, no âmbito do Município de Teresina, objetivando oportunizar, preferencialmente, à apresentação de artistas, bandas e instrumentistas locais, nas aberturas de eventos e shows com financiamento público municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, serão considerados como artistas locais os grupos de dança, bandas, cantores, instrumentistas, aqueles que comprovem residência no Município de Teresina.

Parágrafo único. No caso de pluridade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município de Teresina tenham sua residência.

Art. 3º O projeto “Valorização da Cultura Municipal” tem como diretrizes:

- I – fomentar a cultura no Município de Teresina;
- II – valorizar a cultura e os artistas locais; e
- III – oportunizar a geração de emprego e renda.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias buscando a execução do projeto de que trata esta Lei e a efetiva garantia das diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, dará ampla divulgação do projeto “Valorização da Cultura Municipal”.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 4 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Executivo da SEMGOV

(\*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges e Fernanda Gomes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

### **LEI Nº 5.802, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre fixação de cartaz, ou placa, em revendedoras e concessionárias de veículos automotores, informando as isenções concedidas às pessoas com deficiência e moléstias graves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as revendedoras e concessionárias de veículos automotores obrigadas a fixar, em local de fácil visualização, cartaz ou placa informando aos consumidores as isenções tributárias, garantidas por Lei, às pessoas com deficiência, ou portadoras de moléstias graves.

Parágrafo único. O cartaz, ou placa, deverá ter a medida mínima de duzentos e noventa e sete por quatrocentos e vinte milímetros (folha formato A3), com escrita legível, contendo a informação: “O consumidor com deficiência ou portador de moléstia grave tem direito à isenção de tributos previstos em Lei. Solicite informações a um de nossos vendedores”.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência, com notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - em caso de reincidência, ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, aplicação ao infrator de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

## *Serviço Financeiro (Outubro/2022)*

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.212,00
TAXA SELIC (%).....	13,75
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês) .....	0,0000

## *Sumário*

<i>Atos do Poder Executivo</i> .....	1
<i>Administração Direta</i> .....	8
<i>Administração Indireta</i> .....	8
<i>Comissão de Licitação</i> .....	10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 4 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Executivo da SEMGOV

(\* ) Lei de autoria do Vereador Valdemir Virgino, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

### LEI Nº 5.803, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o exercício da liberdade de crença no período da realização de provas de concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito do Município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As provas de concurso público ou de processo seletivo para provimento de cargos, empregos ou funções no âmbito do Município de Teresina serão realizadas, preferencialmente, aos domingos ou até as 18:00 horas do dia de sexta-feira, em respeito às crenças ou convicções religiosas dos candidatos, com observância dos respectivos dias de guarda e descanso, celebração de festas e cerimônias religiosas.

§ 1º Quando inviável a promoção de certame em conformidade com o caput deste artigo, a entidade organizadora poderá realizar no sábado, devendo permitir ao candidato que alegar motivo de crença religiosa a possibilidade de realizar as provas após as 18 horas deste mesmo dia.

§ 2º A permissão de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedida de requerimento assinado pelo próprio interessado e dirigido à entidade organizadora no prazo definido no edital.

Art. 2º Para beneficiar-se do disposto nesta Lei, o interessado apresentará, à entidade organizadora do certame, declaração do ministro ou congregação religiosa a que pertence com firma reconhecida, atestando sua condição de membro da igreja em cuja doutrina impõe-se a observância de guarda do sábado para descanso, celebração de festas e cerimônias religiosas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 5 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Executivo da SEMGOV

(\* ) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges, Deolindo Moura, Teresinha Medeiros e Ismael Silva, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES  
Procuradoria-Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ODIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES  
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA  
Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DO SOCORRO BENTO NETA  
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA  
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT' ALVERNE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA  
Secretaria Municipal da Juventude

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

GABRIELA OLIVEIRA RODRIGUES  
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

BRUNO VASCONCELOS RIBEIRO SILVA  
Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES  
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

LUCAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO  
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE  
Presidente do IPMT

DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JOÃO VÍCTOR ALVES DA SILVA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO  
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES  
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2022 - Nº 3.372 - 10 de outubro de 2022

LEONARDO SILVA FREITAS  
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA  
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL  
MARCÍLIO HONNAYB DE BRITO FERREIRA  
Diagramadores

Assinatura Digital

**LEI Nº 5.804, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.**

Altera dispositivos da Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, que “Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina”, com modificações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º, do art. 33, da Lei nº 2.969, de 11.01.2001, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. ....

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos, Conselho de Administração e fiscal e os suplentes convocados, quando da efetiva participação nas sessões ordinárias ou extraordinárias, receberão vantagem remuneratória na forma do art. 504, caput e §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º O art. 36, da Lei nº 2.969, de 11.01.2001, com modificações posteriores, passa a vigorar com alteração nos §§ 5º e 12, e acrescido do § 14, com a seguinte redação:

“Art. 36. ....

§ 5º Os membros titulares e seus respectivos suplentes, previstos nos incisos IV, V e VI, deste artigo, serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os indicados em listas triplíces pelas Assembleias dos Sindicatos ou Associações de suas respectivas categorias, observadas, ainda, as exigências do inciso II, do § 2º, do art. 33.

§ 12. Em caso de vacância, renúncia ou ausência de indicação do membro titular ou suplente do Conselho de Administração previsto no inciso V, o Presidente da Câmara Municipal poderá indicar os substitutos.

§ 14. A indicação do Presidente da Câmara Municipal por ausência de indicação ocorrerá se, comunicados, os sindicatos ou associações representativas da categoria de que trata o inciso não houverem atendido a solicitação de indicação de nomes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação e com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 7 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Executivo da SEMGOV

**DECRETO Nº 23.004 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FWF	24.001.12.363.0002.2640 - Projeto Ação Cidadania	3.3.90.36	500	100.000,00
FWF	24.001.12.363.0002.2640 - Projeto Ação Cidadania	3.3.90.47	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FWF	24.001.11.334.0002.2966 - Promoção de cursos de capacitação para jovens de Teresina - Projeto Jovem que Trabalha	3.3.50.41	500	120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES  
Secretária Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 23.008 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (QUINHENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 550.000,00 (QUINHENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde	3.1.90.11	659	350.000,00
FMS	22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde	3.3.90.30	659	100.000,00
FMS	22.013.10.122.0016.2435 - Administração da FMS - Serviços de Saúde	3.3.90.39	659	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.013.10.131.0016.2582 - Implementação das ações de comunicação em Saúde	3.3.90.30	659	100.000,00
FMS	22.013.10.131.0016.2582 - Implementação das ações de comunicação em Saúde	3.3.90.39	659	100.000,00
FMS	22.013.10.302.0016.2333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde	3.3.90.37	659	150.000,00
FMS	22.013.10.302.0016.2333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde	4.4.90.52	659	100.000,00
FMS	22.013.10.302.0016.2333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde	4.4.90.92	659	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 06 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES  
Secretária Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 23.009 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD CENTRO	15.001.15.451.0004.1088 - Construção e Recuperação de Parques Desportivos	4.4.90.51	500	24.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD CENTRO	15.001.15.451.0004.1096 - Ampliação / Reforma / Construção de Prédios Institucionais	4.4.90.51	500	24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 06 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES  
Secretária Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 23.010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
IPMT	25.002.10.301.0011.2602 - Encargos com IPMT-SAÚDE	3.3.90.39	659	1.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
IPMT	25.002.10.122.0017.2159 - Administração do FAS	3.3.90.39	659	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES  
Secretária Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 23.011 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
STRANS	19.001.26.125.0003.2816 - Fiscalização e operação de trânsito.	3.3.90.39	752	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
STRANS	19.001.04.122.0017.2112 - Administração da STRANS	3.3.90.39	752	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES  
Secretária Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 23.012 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL E REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL E REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SECOM	43.001.04.131.0019.2971 - Publicidade Institucional	3.3.90.39	500	1.500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos – Geral no Valor R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL E REAIS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES  
Secretária Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 23.013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.897.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 1.897.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.001.10.302.0017.2658 - Manutenção e Gestão da Assistência à Saúde	3.3.50.41	500	1.897.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos – Geral no Valor R\$ 1.897.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES  
Secretária Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 1.255/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001

(Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 3110, de 20.09.2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.014591/2022-37, RESOLVE conceder o afastamento das atividades docentes, até 16.12.2022, da servidora pública municipal SHIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA – CPF nº 010.773.013-83, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “IV”, matrícula nº 080104, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Aperfeiçoamento em Alfabetização Baseada na Ciência - ABC, na Cidade do Porto, em Portugal, com efeitos a partir de 07.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 1.256/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 3144, de 21.09.2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.010716/2022-96, RESOLVE conceder o afastamento das atividades docentes, 20 (vinte) horas semanais, de 02.08.2022 até 23.08.2022, da servidora pública municipal MARÍLIA CAROLLYNE SOARES DE AMORIM – CPF nº 042.486.643-99, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “II”, matrícula nº 059112, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Pós-Graduação em Educação, em nível de Mestrado, da Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 1.257/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 3147, de 21.09.2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.015610/2022-72, RESOLVE conceder o afastamento das atividades docentes, 20 (vinte) horas semanais, até 15.09.2023, da servidora pública municipal VALQUIRA MACÊDO CANTUÁRIO – CPF nº 743.742.653-68, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “A”, Nível “II”, matrícula nº 005343, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Pós-Graduação em Educação, em nível de Doutorado, da Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 15.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 1.266/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00051.001544/2022-40, em especial no Ofício nº 570/2022-GOS-SAAD-CENTRO, no Despacho 6795/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Engenheiro Civil, referência “B5”, da servidora pública municipal MÁRCIA MARIA VASCONCELOS, CPF nº 337.514.713-91, matrícula nº 004955, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.05.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL

Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 1.267/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00051.001544/2022-40, em especial no Ofício nº 570/2022-GOS-SAAD-CENTRO, no Despacho 6795/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Engenheiro Civil, referência “B6”, da servidora pública municipal MÁRCIA MARIA VASCONCELOS, CPF nº 337.514.713-91, matrícula nº 004955, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.05.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 1.283/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 3279, de 26.09.2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.014690/2022-80, RESOLVE conceder o afastamento das atividades docentes, até 12.09.2023, da servidora pública municipal KAMILLA COSTA PEREIRA – CPF nº 034.978.903-75, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “III”, matrícula nº 078852, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de Mestrado, na Universidade Federal de Roraima - UFRR (Boa Vista), com efeitos a partir de 12.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 1.284/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 3329, de 27.09.2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.000983/2022-17, RESOLVE conceder o afastamento das atividades docentes, até 31.12.2022, da servidora pública municipal NEIDE NAIRA PAZ LEMOS – CPF nº 018.917.473-04, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “I”, matrícula nº 055163, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de Doutorado, na Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 06.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 1.293/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 3278, de 23.09.2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.015186/2022-74, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, até 16.09.2023, por (20horas/semanais), da servidora pública municipal MIRALDA LOPES DE PÁDUA – CPF nº

029.425.683-05, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “II”, matrícula nº 071204, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, para que frequente regularmente as aulas do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de Mestrado, na Universidade Federal do Maranhão – UFMA (São Luís), com efeitos a partir de 16.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 1.296/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00047.001513/2022-10, em especial no Despacho 6108/2022-COREG-SEMA, e no Despacho 6838/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, RESOLVE Tornar Sem Efeito a nomeação de ELSON FERNANDO LIMA LOPES, CPF nº 042.137.643-03, no cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Administrador, da Procuradoria Geral do Município – PGM, constante da Portaria nº 1.093/2022, de 12.08.2022, publicada no DOM nº 3.338, de 22.08.2022, do Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 05/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016) e Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019; na Portaria nº 239/2021 – SEMA, publicada no DOM nº 3.073, de 28.07.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Executivo da SEMGOV.

**PORTARIA Nº 1.297/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00047.001513/2022-10, em especial no Despacho 6108/2022-COREG-SEMA, e no Despacho 6838/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, resolve NOMEAR JEAN CARLOS DA SILVA SOUSA, CPF nº 023.975.053-55, classificado em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 05/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016) e Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019; na Portaria nº 239/2021 – SEMA, publicada no DOM nº 3.073, de 28.07.2021, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Administrador, da Procuradoria Geral do Município – PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Executivo da SEMGOV.

**PORTARIA Nº 1.298/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações

posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício no 5.521/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.017128/2022-20, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 03.10.2022:

Nome	ESCOLA	Cargo	CPF	Símbolo
TATIANA LÚCIA VASCONCELOS MARANHÃO	CMEI Tia Tânia	Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas	671.452.993-72	DAM-5
POLIANA RAMOS DE ALMEIDA CRUZ	CMEI Rebeca Ribeiro Nogueira	Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas	041.329.513-32	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Executivo da SEMGOV.

**PORTARIA Nº 1.299/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022; e em atenção ao Ofício nº 4378/2022 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.052350/2022-61, RESOLVE Tornar Sem Efeito a Portaria nº 1.254, de 28.09.2022, que nomeou ANA GABRIEL DE AREA LEÃO LIMA, CPF nº 058.824.573-94, para o cargo de Assessor de Equipe Técnica da FMS (Diretoria de Atenção Básica / CRS-NORTE), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Executivo da SEMGOV.

**PORTARIA Nº 1.300/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022; e em atenção ao Ofício nº 4378/2022 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.052350/2022-61, resolve NOMEAR ANA GABRIEL DE AREA LEÃO LIMA, CPF nº 058.824.573-94, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Coordenadoria Regional de Saúde (CRS-SUL), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 23.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Executivo da SEMGOV.

**PORTARIA Nº 1.301/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00042.004349/2022-27, em especial no Despacho 6906/2022 – SUPE-SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina”, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência “C6”, do servidor público municipal RONALDO ALVES DE ARAÚJO, CPF nº 199.495.373-04, matrícula nº 007875, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD-CENTRO, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Executivo da SEMGOV.

**PORTARIA Nº 1.302/2022.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Despacho 9088/2022 – DRH-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.001249/2022-66, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.211/2011, de 22.12.2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores que ocupam os cargos de Cirurgião Dentista do Município de Teresina, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER progressão, à seguinte servidora pública municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir da data a seguir referida:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
26556	TERESA MELLO DE ANDRADE VERAS	CIRURGIÃO DENTISTA	C5	C6	01.03.2020	PROGRESSÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Executivo da SEMGOV.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – GAB/PREFEITO.** TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE Campo Maior, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, residente e domiciliado no Município de Campo Maior – PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE Campo Maior, resolvem, conforme a legislação vigente, em atenção ao Ofício GP nº 107, de 09.08.2022, da Prefeitura de Campo Maior, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI no 00048.002285/2022-68, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022, referente à cessão, de servidores públicos, na forma que segue: OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o item II, da CLÁUSULA SEGUNDA, do Convênio nº 007/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, passando a vigorar com a seguinte redação, e com efeitos a partir de 09.08.2022: “CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO.....

II – O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores do seu quadro: - RAQUEL DOS SANTOS LOPES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, carga horária 20 horas, matrícula nº 100446-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Campo Maior - PI; - VILCELANNY CARVALHO AGUIAR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, carga horária 20 horas, matrícula nº 100079-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Campo Maior - PI; - LUVERCY VIEIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, carga horária 20 horas, matrícula nº 100354-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Campo Maior – PI; - MAURO ALVES CAVALCANTE, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, carga horária 20 horas, matrícula nº 100203, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Campo Maior – PI; - EBELTIANA ARAÚJO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, carga horária 20 horas, matrícula nº 9721-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Campo Maior – PI; - JOSÉ ALMIR DIAS DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, carga horária 20 horas, matrícula nº 100078-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Campo Maior – PI.” DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 007/2022 fica retificado e ratificado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para

que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 26 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO Prefeito de Campo Maior. TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

C.P.F./MF: \_\_\_\_\_

C.P.F./MF: \_\_\_\_\_

## Administração Direta

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 28/2022.** DESIGNA COLABORADORA PARA ATUAR COMO GESTORA TITULAR. O SECRETÁRIO - Luís André de Arruda Mont'Alverne, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora YAPONIRA DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula nº 93685, lotada na assessoria técnica especializada - SEMAM, para a partir desta data e durante toda a vigência dos contratos ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a GESTÃO dos termos do contrato Nº 09/2022-SEMAM, contrato firmado entre o município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Teresina - PI, 10 de outubro de 2022. Luís André de Arruda Mont'Alverne, Secretário Municipal do Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 29/2022.** DESIGNA COLABORADORES PARA ATUAR COMO FISCAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO. O SECRETÁRIO - Luís André de Arruda Mont'Alverne, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM. RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora NATÁLIA FONTENELLE BATISTA TAVARES, Matrícula nº 87931, Gerente de Meio Ambiente, na qualidade de FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e ANTÔNIO CARLOS SILVA DE ARAÚJO, Matrícula nº 95330, Secretário Executivo na qualidade de FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUPLENTE, para que a partir desta data e durante toda a vigência dos contratos adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos referente ao contrato Nº 09/2022-SEMAM, firmado entre o município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Teresina - PI, 10 de outubro de 2022. Luís André de Arruda Mont'Alverne, Secretário Municipal do Meio Ambiente.

## Administração Indireta

### Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 09/2020.** TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 09/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 70.000t (SETENTA MIL TONELADAS) DE CBUQ COM TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE CAP, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF Nº 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua João Evangelista de Sá, nº 4121, bairro Vale Quem Tem, CEP 64057-385, doravante denominada CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado a empresa TRATORCENTER PEÇAS E

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.341.770/0001-18, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, nº 580, Bairro São Pedro, CEP 64019-630, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o senhor THIAGO SALMITO FREIRE, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.597.425 SSP-PI SSP/PI e do CPF nº 961.358.673-34, doravante chamada CONTRATADA; celebram o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 09/2020, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: 1.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2020 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como data de início 08/10/2022 e finalizando no dia 07/10/2023, prazo este que poderá perdurar até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto, haja vista a possibilidade desta CONTRATANTE realizar nova licitação com a finalidade de contratar empresa para prestação de serviço objeto do contrato, razão pela qual, caso ocorra nova contratação com o referido objeto contratual e não persista interesse na manutenção dos serviços prestados por meio desta contratação, juntamente com os novos serviços eventualmente licitados, será considerado finalizado o contrato em discussão. 1.2 Por fim, a execução do serviço previsto no contrato nº 09/2022, fica condicionado à existência de saldo contratual previsto no orçamento correspondente, ressalta-se que conforme declaração emitida pelo fiscal do contrato (5600140), o referido contrato já possui empenho para os meses de outubro e novembro e que sua renovação terá impacto apenas na dotação orçamentária de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: 2.1 Com fulcro no previsto no art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93 e art. 71, da Lei nº 13.303/2016, por se tratar de Empresa Pública Municipal, justifica-se a celebração do aditamento contratual em exame na necessidade da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB da continuação da prestação dos serviços contratados, na medida em que esta ETURB não dispõe de outro meio, no momento, para evitar solução de continuidade dos serviços ajustados por meio do CONTRATO 09/2020 - ETURB, o qual terá sua vigência exaurida em 07/10/2022. 2.2 Cumpre observar, que os serviços pactuados – contratação de empresa para aquisição de 70.000t (setenta mil toneladas) de CBUQ com transporte e fornecimento de CAP - são de fundamental importância, pois dizem respeito a serviços que devem ser prestados continuamente, sob pena de prejuízo, dado que atuam na realização de atividades-meio, necessárias ao bom funcionamento desta Empresa. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 3.1. Restou comprovada ainda a regularidade da prestação dos serviços, conforme o teor do ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Documento nº 5462182); bem como se encontra comprovada a manutenção das condições de habilitação inicial pela Contratada (Documento nº 5462380), conforme os documentos carreados aos autos, cumprindo-se, portanto, a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União - TCU. CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO: 4.1. Houve, ainda, autorização expressa da autoridade competente desta Empresa Pública quanto à instrumentalização deste aditamento, conforme o teor da Autorização nº 5480951 nos moldes das justificativas apresentadas pela fiscalização do contrato, como também, autorização do Chefe do Poder Executivo (5624687). CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 5.1. Encontra-se, ainda, demonstrada a previsão de recursos orçamentários para fazer frente às futuras despesas a serem ocasionadas pela prorrogação do contrato, conforme se explicita por meio do Despacho nº 1078/2022 da Gerência Financeira (Documento nº 5473057), em observância às orientações das Cortes de Contas, bem como em atendimento à legislação orçamentária vigente. 5.2 O presente Aditivo de Prorrogação terá como orçamento - limite de compra - o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em razão da disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE, informada nos autos do processo administrativo e conforme a Declaração do Fiscal do Contrato (Documento nº 5600140). CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DA VANTAJOSIDADE DO ACRÉSCIMO E DA RATIFICAÇÃO: 6.1. O objeto contratual permanecerá inalterado em razão da prorrogação realizada, sendo mantidos os termos da contratação originária, não havendo, portanto, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais. 6.2. Encontra-se demonstrada também a vantajosidade da prorrogação contratual, uma vez que os valores praticados no contrato permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme as exposições apresentadas pela fiscalização do contrato, nos moldes da JUSTIFICATIVA (Documento nº 5403783 e 5461494) uma vez que os preços apresentados por ocasião da licitação originária desta contratação foram mantidos e se encontram em aplicação atualmente. 6.3. Permanecem inalteradas as demais condições pac-



tuadas no contrato original. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina/PI, 07 de outubro de 2022. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). THIAGO SALMITO FREIRE, Sócio Administrador (Pela Contratada).

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2022.** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI. EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Miosótis 368 – ED. Nina Rosa – Apto. 1503, Jôquei – Teresina – CEP: 64048-130, doravante denominada CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado a empresa CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.109.950/0001-17, endereço: Rua Jonatas Batista, 2029, Bairro Marquês, Teresina-PI, CEP: 64002-495, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.º HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 30523366, SSP/PI, e CPF nº 037.794.483-19, doravante chamada CONTRATADA; celebram o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 11/2022, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 11/2022 por mais 6 (seis) meses, tendo como data de início 09/10/2022 e finalizando no dia 08/04/2023, prazo este que poderá perdurar até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto, haja vista a possibilidade desta CONTRATANTE realizar nova licitação com a finalidade de contratar empresa para prestação de serviço objeto do contrato, razão pela qual, caso ocorra nova contratação com o referido objeto contratual e não persista interesse na manutenção dos serviços prestados por meio desta contratação, juntamente com os novos serviços eventualmente licitados, será considerado finalizado o contrato em discussão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA 2.1 Com fulcro no previsto no art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93 e art. 71, da Lei nº 13.303/2016, por se tratar de Empresa Pública Municipal, justifica-se a celebração do aditamento contratual em exame na necessidade da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB da continuação da prestação dos serviços contratados, na medida em que esta ETURB não dispõe de outro meio, no momento, para evitar solução de continuidade dos serviços ajustados por meio do CONTRATO 11/2022 - ETURB, o qual terá sua vigência exaurida em 08/10/2022. 2.2 Cumpre observar, que os serviços pactuados – contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar (ar-condicionado tipo Split de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 btus), que climatizam os setores anexos Gerência Administrativa, Copa, Regularização, Financeiro, Contabilidade, Jurídico, CEASF, Advogados, Asfalto, Recepção do Gabinete, Diretoria Executiva, Presidência e Recepção do Estacionamento da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB são de fundamental importância, pois dizem respeito a serviços que devem ser prestados continuamente, sob pena de prejuízo, dado que atuam na realização de atividades-meio, necessárias ao bom funcionamento desta Empresa. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 3.1. Restou comprovada ainda a regularidade da prestação dos serviços, conforme o teor do ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Documento nº 5319480); bem como se encontra comprovada a manutenção das condições de habilitação inicial pela Contratada (Documento nº 5319497), conforme os documentos carreados aos autos, cumprindo-se, portanto, a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União - TCU. CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO 4.1. Houve ainda autorização expressa da autoridade competente desta Empresa Pública quanto à instrumentalização deste aditamento, conforme o teor da Autorização nº 5478406, nos moldes das justificativas apresentadas pela fiscalização do contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5.1. Encontra-se ainda demonstrada a previsão de recursos orçamentários para fazer frente às futuras despesas a serem ocasionadas pela prorrogação do contrato, conforme se explicita

por meio do Despacho nº 999/2022 da Gerência Financeira (Documento nº 5329262), em observância às orientações das Cortes de Contas, bem como em atendimento à legislação orçamentária vigente. CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DA VANTAJOSIDADE DO ACRÉSCIMO E DA RATIFICAÇÃO 6.1. O objeto contratual permanecerá inalterado em razão da prorrogação realizada, sendo mantidos os termos da contratação originária, não havendo, portanto, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais. 6.2. Encontra-se demonstrada também a vantajosidade da prorrogação contratual, vez que os valores praticados no contrato permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme as exposições apresentadas pela fiscalização do contrato, nos moldes da JUSTIFICATIVA (Documento nº 5319536) uma vez que os preços apresentados por ocasião da licitação originária desta contratação foram mantidos e se encontram em aplicação atualmente. 6.3. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina/PI, 07 de outubro de 2022. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, Sócio Administrador (Pela Contratada).

### *Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves*

**PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 02/2022/FMC – FESTIVAL FM CULTURA DE TERESINA 2022.** O presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES – FMC, ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, no uso de suas atribuições legais, resolve por meio deste instrumento: 1. Prorrogar até o dia 12 DE OUTUBRO DE 2022 o prazo para inscrições do Edital nº 02/2022 FESTIVAL FM CULTURA DE TERESINA 2022. As demais previsões do Edital permanecem inalteradas. Teresina, 06 de outubro de 2022.

### *Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina*

**PORTARIA Nº 20/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei n.º 2.969 de 11 de janeiro de 2001, com base na legislação vigente, com destaque para o Regimento Interno do IPMT, RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado PAULO MARCONDES CALDAS LOPES, como Coordenador dos estudos técnicos preliminares do Projeto de Habitação do Servidor Público Municipal de Teresina. Art. 2º - Ao Coordenador compete: I - atuar no estudo do ordenamento, uso e ocupação do solo; II – atuar no planejamento, desenvolvimento e intervenção urbana; III - executar estudos, projetos e a criação de áreas habitacionais; IV – realizar análise, buscar aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e ações decorrentes; V – realizar análise e buscar aprovação técnica de projetos urbanísticos e de parcelamento do solo público e privado e ações decorrentes; VI - promover a articulação interinstitucional com órgãos federais, distritais, estaduais e municipais, por meio de acordos, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos que se fizerem necessários; VII - efetuar o planejamento de ações estratégicas governamentais no âmbito de sua competência; VIII - propor os marcos legais e os instrumentos de normatização na área de sua competência; VIII - VIII - propor os marcos legais e os instrumentos de normatização na área de sua competência; IX - representar o IPMT no âmbito de sua competência. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar da sua publicação. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022/IPMT.** Processo nº 00041.005763/2022-20-IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001/59, Contratado: EMPRESA BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. CNPJ: 05.068.624/0001-64. Objeto: O presente con-

trato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados para revisão de todo o plano de custeio, com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial, com estudo das alíquotas, indicado no Termo de Referência. Valor: A referida contratação terá o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de homologação de todas as informações necessárias para o cálculo atuarial. Firmado em: 05 de outubro de 2022. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), EMPRESA BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. (Contratado).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022/IPMT.** Processo n.º 00041.005532/2022-49-IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001/59, Contratado: EMPRESA INSTITUTO VITA DE MEDICINA INTEGRADA. CNPJ: 42.936.706/0001-38. Objeto: Tem como objeto fornecer aos Beneficiários, que estejam quites com suas obrigações junto ao operador, para a realização de exames, bem como a realização de consultas eletivas, a serem fornecidos pela PRESTADORA. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 04 de outubro de 2022. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), EMPRESA INSTITUTO VITA DE MEDICINA INTEGRADA (Contratado).

### *Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO*

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA.** O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD CENTRO solicita a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ao Secretário da SEMAM, através do Ofício Nº 931/2022 - CHEF-GAB-SUP-SAAD-CENTRO, lendo-se: Senhor secretário, ao tempo que cumprimentamos V. S.<sup>a</sup>, venho por meio deste enviar os autos do Processo eletrônico 00051.002325/2022-02 para conhecimento, análise e manifestações, solicitando renovação de licença ambiental de instalação para o empreendimento, atividade, CNAE (principal), execução de obra, reforma e ampliação do prédio para abrigar o MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS E PINACOTECA. Sem mais para o momento, renovamos protesto de estima e consideração e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Data: 04/10/2022. Assina Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

### *Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE*

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 – A. T. SAAD-SUDESTE.** Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa Construtora Itararé Ltda. CNPJ da Empresa Contratada nº 34.963.306/0001-65. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do item II da Cláusula Décima Quarta – Dos Prazos, do Contrato nº 015/2019, em atenção ao disposto no Despacho nº 5494370-GOS-SAAD-SUDESTE e autorização superior, vide Despacho nº 1.646/2022-GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, anexo ao Processo SEI nº 00097.002305/2022-85 com previsão legal descrita no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. Vigência: O prazo constante do item II do instrumento contratual será prorrogado por 12 (doze) meses, ficando o término do prazo de vigência contratual em 01/10/2023. DATA: THE: 27 de Setembro de 2022. Assinam pela contratante: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente SAAD-SUDESTE e pela Contratada: Tonyel Reys Lopes Silva, Sócio Administrador da Empresa contratada.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 – A. T. SAAD-SUDESTE.** Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. EPP CNPJ da Empresa Contratada nº 00.625.176/0001-39. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação na Cláusula Décima Quarta – Dos Prazos, do Contrato nº 040/2019, em atenção ao disposto no Despacho nº 394/2020-GOS-SA-

AD-SUDESTE e autorização superior, vide Despacho nº 1.687/2022-GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, anexo ao Processo SEI nº 00097.002203/2022-26 com previsão legal descrita III, do § 1º, c/c o § 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. Vigência: O prazo constante do item I e II do instrumento contratual será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, ficando o prazo de execução com seu termo final em 02/04/2023 e da vigência contratual ficando o seu termo final em 10/05/2023. DATA: THE: 03 de outubro de 2022. Assinam pela contratante: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente SAAD-SUDESTE e pela Contratada: Manoel Machado de Amorim, Procurador da Empresa Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. EPP.

## *Comissão de Licitação*

### *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*

#### *CPL OBRAS I*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – CPL OBRAS I.** PROCESSO SEI 00081.001341/2022-44 – ETURB. Objeto: Manutenção e Correção preventiva de Pavimentação Paralelepipedo, Drenagens, Passeios, Pavimentação Asfáltica obras de contenção e complementares das zonais da ETURB, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme lotes discriminados no Edital. Recebimento das propostas: A partir das 09:00h do dia 13/10/2022, até as 09:00h, do dia 26/10/2022 no sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura da sessão: 26/10/2022 às 09h:00min Início da sessão de disputa de preços: 26/10/2022 às 09:30hs Fonte de Recurso: 1500100/1754619/1701110/1501100/1750120/2750120. Valor Estimado dos lotes: R\$ 25.539.763,76 (vinte e cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Retirada do Edital: nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) - Referência de tempo: Hora oficial de Brasília. Demais informações: Rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3229-0007, E-mail: [comissaoobras1.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissaoobras1.sema@pmt.pi.gov.br). Teresina (PI), 10 de outubro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

#### *CPL OBRAS III*

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022 – CPL OBRAS III.** PROCESSO Nº 00050.001855/2021-85 SAAD CENTRO. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da REFORMA E CLIMATIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO SHOPPING DA CIDADE, LOCALIZADO NA AV. MARANHÃO, Nº 300, CENTRO, TERESINA – PI, que, após análise, foi classificada a seguinte empresa: 1) SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI com o valor de R\$ 244.112,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e doze reais, e vinte centavos). Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação para interposição de recurso referente à fase de classificação da Proposta. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata V – Julgamento das Propostas, bem como a Proposta apresentada pela empresa, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico [https://pmt.pi.gov.br/teresinensdigital/Teresina\(PI\)](https://pmt.pi.gov.br/teresinensdigital/Teresina(PI)), 10 de outubro de 2022. Manoell Teixeira Absolon, Presidente da CPL Obras III. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT.